

TERMO DE ABERTURA

Contém este caderno o total de 000068 folhas numeradas e servirá de Relação de Documentos para fase de PROPOSTA do **CONSÓRCIO NOVA LUZ FRIBURGO**, para a participação no processo licitatório, ora realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, Concorrência Presencial nº 15/2026.



ANDRÉ ARCOVERDE

R.G. 5225452-1 IFP

000001

PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL Concorrência Presencial nº 15/2026

Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de **R\$ 783.366,06 (Setecentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**, na DATA BASE.

3. Declaramos, expressamente, que:

i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é **válida por 180 (cento e oitenta)** dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;

ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução



da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;

v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS, pelo prazo de 13 (treze) anos para a CONCESSÃO; e

vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

4. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

gouv
Documento assinado digitalmente
GERALDO LUIS CHAVES GUEDES
Data: 20/05/2026 10:23:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GERALDO LUIS CHAVES GUEDES
Líder do Consórcio
CPF: 723.615.497-00



000003

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular, ajustam entre si a constituição do **CONSÓRCIO NOVA LUZ FRIBURGO**, as seguintes empresas:

- **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA**, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, à Avenida Bráz de Pina nº 38/202, Bairro Penha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.918/0001-89, neste ato representada por GERALDO LUIS CHAVES GUEDES, RG nº 04.421.195-1 (DETRAN/RJ), CPF nº 723.615.497-00; e-mail: geraldoguedes@ilumisul.com ;
- **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**, com sede na Cidade de Santos, Estado de SP, à Avenida Ana Costa nº 416/81, Bairro Gonzaga, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.846/0001-88, neste ato representada por CAIO MARCO DE STEFANO; RG 21.516.821-5 SSP/SP e CFP 246.595.058-47; e-mail: caiomarco.ft@gmail.com
- **JERICOACOARA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1572/1022, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 53.167.603/0001-49, neste ato representada por ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI; RG 522.5452-1 IFP; CPF 742.383.107-72 e e-mail: aarcoverde@uol.com.br
- **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, com sede na Rua Tolentino Filgueiras, 98 salas 13 e 13- Bairro Gonzaga - Santos -SP. CEP 11060-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.663.701/0001-92, neste ato representada por EDSON JOSÉ LOPES DAS NEVES, RG 9.072.645-5; CPF 003.355.048-41; e e-mail: diretoria@seven-engenharia.com.

Nos termos e condições que seguem:

CONCEITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. No presente instrumento os termos abaixo terão os seguintes conceitos:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026: Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO de NOVA FRIBURGO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONSÓRCIO: Convenção entre as partes signatárias objetivando participar do certame licitatório que se seguiu para executar o objeto do contrato.



000001

CONTRATO: Contrato administrativo a ser firmado com o órgão público, caso o Consórcio saia-se vitorioso na concorrência.

EDITAL: Ato escrito oficial, anunciando publicamente a concorrência.

EMPRESA LÍDER: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA, acima qualificada.

INSTRUMENTO: O presente contrato.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ

SEDE E FORO DO CONSÓRCIO: Município de Rio de Janeiro/RJ.

RAZÕES DO PRESENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Órgão Licitante publicou o Edital de Concorrência Pública, tendo por objeto a Contratação de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiência energética, a expansão, a operação e a manutenção da rede municipal de Iluminação Pública, sendo de interesse das signatárias a participação em conjunto da licitação supra referida e, bem assim, a execução do respectivo objeto, torna-se necessário firmar o presente instrumento visando constituir o Consórcio.

COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente instrumento particular, que as partes firmam para comprometer-se constituir o consórcio, que se regerá pelas disposições abaixo, com finalidade específica de executar o objeto referente à Contratação de Concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiência energética, a expansão, a operação e a manutenção da rede municipal de Iluminação Pública, que fazem parte integrante deste Edital de Concorrência Presencial nº 15/2026.


000005

Igualmente, a obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE.

Outrossim, os termos aqui empregados têm as mesmas definições dadas no edital.

DESIGNAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus integrantes, que se manterão em exclusiva cooperação. O consórcio não adotará denominação própria diferente de seus integrantes e terá, para fins de distinção, a denominação **CONSÓRCIO NOVA LUZ FRIBURGO**.

CLÁUSULA QUINTA. O objeto do Consórcio será restrito ao objeto da concorrência, nos termos e condições fixadas no edital. Será observado, mais, tudo quanto for exigido no edital, citando-se, mas não se restringindo, às exigências abaixo mencionadas.

Parágrafo Primeiro. Todas as Consorciadas participarão nos aportes de capital do consórcio, necessários à execução do contrato, na proporção de suas participações.

Parágrafo Segundo. Durante a vigência do Consórcio, as Consorciadas deverão obedecer às normas do edital, do contrato e o pactuado neste, salvo se qualquer cláusula ou condição vier a ser considerada inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira.

Parágrafo Terceiro. Aham-se implícitas, na consecução deste instrumento, a elaboração e apresentação de propostas, participação, habilitação e a prática de quaisquer atos visando à contratação do Consórcio.

Parágrafo Quarto. As partes declaram que não participam, e, estando este em vigor, não participarão da mesma concorrência de outra forma, que não no presente Consórcio (seja isoladamente, seja em consórcio, seja através de interposta pessoa). Declaram, mais, que nenhum profissional de seus quadros participa ou participará em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio para o presente certame.

DURAÇÃO, ENDEREÇO E FORO.

CLÁUSULA SEXTA. A duração do Consórcio coincidirá com o prazo de vigência e conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva, acrescido de 06 (seis) meses, e somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência da PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ.

Parágrafo Primeiro. O Consórcio terá sua sede e foro onde conceituado como Sede e Foro, na Cláusula Primeira deste instrumento.



000006

Parágrafo Segundo. Em que pese o disposto no "caput" desta cláusula, reputar-se-á dissolvido o consórcio 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) – Se o Órgão Licitante, depois de esgotados os recursos administrativos ou judiciais que eventualmente as partes Consorciadas ou terceiros interponha, adjudicar, definitivamente, o objeto da concorrência a outro licitante;
- b) – No caso de cancelamento da concorrência, sem que haja recurso;
- c) – Por decisão unânime das empresas Consorciadas, caso considerem a proposta comercial inexecutável ou de rentabilidade insuficiente, o que só poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial;
- d) – Quando for completado o prazo previsto para sua duração.

Parágrafo Terceiro. Sagrando-se vencedor o consórcio, seus componentes, infra-assinados, desde já, comprometem-se a firmar todos os documentos exigidos no edital e no contrato, assumindo todas as obrigações e compromissos constantes no edital ou no contrato.

DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS.

CLÁUSULA SÉTIMA. As obrigações e responsabilidades das Consorciadas são as abaixo arroladas, além de outras previstas em lei, neste contrato ou no edital.

Parágrafo Primeiro. A participação de cada Consorciada no consórcio será a seguinte:

1. ILUMISUL (38%) (Trinta e oito por cento)

- Liderança do Consórcio;
- Qualificação Técnica Operacional e Profissional
- Operação, Gestão e Manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção Preventiva; Corretiva; Preditiva;
 - Implantação e Operação do Centro de Controle Operacional - CCO;
 - Gestão de Materiais, Recursos Humanos, Veículos e Equipamentos
- Modernização e Eficientização das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nas Vias com Telegestão;
- Serviços complementares:
 - Atualização do Cadastro Georeferenciado de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Projetos Elétricos e Luminotécnicos para Modernização e Expansão das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Iluminação Especial de Destaque.


000007

2. **JERICOACOARA 28%** (Vinte e oito por cento)

- Aquisição de insumos materiais,
- Planejamento e gestão do Plano de Negócios
- Viabilização de financiamento (*funding*) para o Empreendimento

3. **FORTNORT (20%)** (Vinte por cento)

- Qualificação Técnica, conforme o item 14.2.4.2.
- Qualificação Técnica Operacional e Profissional
- Executará os itens de sua especialidade, abaixo listados:
- Operação, Gestão e Manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção Preventiva; Corretiva; Preditiva;
 - Implantação e Operação do Centro de Controle Operacional - CCO;
 - Gestão de Materiais, Recursos Humanos, Veículos e Equipamentos
- Modernização e Eficientização das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nas Vias com Telegestão;
- Serviços complementares:
 - Atualização do Cadastro Georeferenciado de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Projetos Elétricos e Luminotécnicos para Modernização e Expansão das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Iluminação Especial de Destaque.

4. **SEVEN 14%** (Quatorze por cento)

- Qualificação Técnica Operacional e Profissional
- Operação, Gestão e Manutenção das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção Preventiva; Corretiva; Preditiva;
 - Implantação e Operação do Centro de Controle Operacional - CCO;
 - Gestão de Materiais, Recursos Humanos, Veículos e Equipamentos
- Modernização e Eficientização das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nas Vias com Telegestão;
- Serviços complementares:
 - Atualização do Cadastro Georeferenciado de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Projetos Elétricos e Luminotécnicos para Modernização e Expansão das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Iluminação Especial de Destaque.

Parágrafo Segundo. As Consorciadas assumem junto ao Órgão Licitante o compromisso expresso de responsabilidade solidária pelos atos praticados por qualquer delas, tanto na fase de licitação quanto de execução do contrato dela eventualmente decorrente, pelo prazo de duração do Consórcio, respeitado o estabelecido na Cláusula Sexta.



000008

Parágrafo Terceiro. As partes assinarão, como anuentes, o contrato e solidariamente junto ao Órgão Licitante como responsáveis por todas as obrigações do Consórcio.

Parágrafo Quarto. Cada parte assume o compromisso de responder, isolada e solidariamente, junto ao Órgão Licitante por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação pelo prazo de duração do Consórcio respeitado o estabelecido no item 9.1, do edital, bem como as obrigações de ordem fiscal e administrativa.

Parágrafo Quinto. É designada como líder do Consórcio a empresa mencionada nos conceitos da Cláusula Primeira como empresa líder, ficando ela autorizada a apresentar e firmar os documentos exigidos pelo edital, bem como ficando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, em nome das empresas Consorciadas junto à PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ.

Parágrafo Sexto. Cada Consorciada arcará com os resultados e prejuízos no âmbito de suas responsabilidades definidas no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

Parágrafo Sétimo. As Consorciadas deverão prestar recíproca colaboração em todos os campos, de forma a obter a integração dos serviços e bom desempenho na consecução do presente.

Parágrafo Oitavo. No âmbito interno do Consórcio, cada Consorciada será representada por qualquer de seus respectivos representantes legais ou por quem assim o designarem.

Parágrafo Nono. Todas as Consorciadas ficam obrigadas a participar do processo licitatório até seu final, salvo o disposto na Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, letra "c" deste instrumento.

Parágrafo Décimo. Ao Consórcio serão aplicadas as normas do Órgão Licitante e do edital e as tratadas neste termo.

Parágrafo Onze. Cada Consorciada responde pela veracidade dos documentos que apresentar, respondendo pelas consequências, de ordem civil e criminal, caso tal não se verifique.

Parágrafo Doze. Nos termos do Parágrafo Primeiro desta cláusula, cada consorciada ficará responsável pela execução já estipulada de cada serviço.



000009

Parágrafo Treze: Na condição de empresa líder do Consórcio, a empresa ILUMISUL, deverá prestar contas de seus atos à outra partícipe do Consórcio sempre que solicitado, por e-mail ou carta registrada, por qualquer um deles, sendo o prazo máximo de resposta de 10 (dez) dias úteis sem prejuízo de suas responsabilidades civis e criminais.

NORMAS SOBRE RECEBIMENTO DE RECEITAS.

CLÁUSULA OITAVA. O faturamento correspondente às operações do Consórcio será efetuado por cada Consorciada, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura própria, proporcionalmente ao estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima deste Termo.

NORMAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, CONTABILIZAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA. A administração do Consórcio será sempre efetuada pelo conselho gestor nos termos da Cláusula Décima, obedecendo-se às normas do edital.

Parágrafo Primeiro. Observar-se-á, mais, o seguinte:

O Consórcio terá contabilidade própria para escrituração de todos os aportes, despesas e custos referentes à execução do contrato. Sua escrituração será feita na contabilidade da administradora, isto é, da empresa líder, destacadamente, em livros auxiliares registrados com propósito de identificar e escriturar as operações do Consórcio. Não será cobrada taxa de administração.

Parágrafo Segundo. O Consórcio obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Parágrafo Terceiro. É designada como líder do Consórcio a empresa mencionada nos Conceitos como Empresa Líder, ficando a ela outorgada procuração pelos demais integrantes do Consórcio, conferindo-lhe poderes para apresentar e firmar os documentos exigidos pelo edital, bem como ficando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, em nome das empresas Consorciadas junto à PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ.. Todas as citações e notificações que a empresa Líder receber, deverá cientificar às demais consorciadas,


000010

conforme prevê a Cláusula Quinze deste instrumento. As Consorciadas poderão nomear representantes para apresentar a proposta, acompanhar a sessão de abertura das propostas em sessão pública, bem como de todos os atos inerentes ao processo de licitação, ficando, a quem for nomeado, outorgado poderes para tal fim.

Parágrafo Terceiro. Neste ato, as Consorciadas estabelecem como representantes legais do Consórcio os Srs. GERALDO LUIS CHAVES GUEDES, RG nº 04.421.195-1 (DETRAN/RJ), CPF nº 723.615.497-00 e ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, RG 522.5452-1 IFP e, CPF 742.383.107-72; já qualificados acima, os quais têm poderes para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, assinar a documentação de habilitação, proposta comercial: carta proposta, planilha de preços, cronograma físico-financeiro, credenciar representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da referida licitação, nomear procuradores mediante instrumento de mandato para os fins específicos aqui mencionados, assinar esclarecimentos, declarações, interpor e desistir de recursos, atas e documentos equivalentes, bem como o termo contratual e termos aditivos. Enfim, praticar os atos necessários à representação do Consórcio, independente da ordem de colação de seus nomes.

FORMA DE DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio será administrado por um Conselho Diretor, composto por um elemento de cada Consorciada, não havendo taxa de administração.


Parágrafo Primeiro. As Consorciadas estabelecerão, de comum acordo, as diretrizes para o funcionamento do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo. Respeitadas as atribuições da líder, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, as deliberações das Consorciadas, para os assuntos comuns, serão tomadas por unanimidade.

Parágrafo Terceiro. Quando a unanimidade não for obtida, o assunto será submetido às diretorias das Consorciadas para que se manifestem, buscando a unanimidade.

COMPROMISSOS.

CLÁUSULA ONZE. As partes comprometem-se a apresentar ao Órgão Licitante, antes da assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, o instrumento definitivo de constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo. Declaram que, se vencedoras da licitação, levarão o instrumento de consórcio à junta comercial do local da sede da empresa líder, ou outro órgão admitido legalmente, para registro, antes da celebração


000011

do contrato, oficializando assim o Consórcio, bem como, assumem expressamente o compromisso de efetuar a inscrição própria do Consórcio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo Primeiro. As Consorciadas assumem, expressamente, o compromisso de, junto ao Órgão Licitante, cumprir as obrigações previstas no edital, inclusive, mas não limitadamente, fornecer ou assinar, no menor espaço de tempo possível, todos os documentos que forem necessários.

Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se que não alterarão ou modificarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Órgão Licitante, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original. Comprometem-se, ainda, que o Consórcio, na fase de apresentação da proposta comercial para contratação das obras, apresentar-se-á como na fase da licitação.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.

CLÁUSULA DOZE. O presente contrato é irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros e sucessores.

CONFIDENCIALIDADE.

CLÁUSULA TREZE. As Consorciadas se obrigam a tratar de forma absolutamente confidencial qualquer informação recebida da outra ou por ocasião da operação objeto do contrato, salvo se forem de domínio público. Qualquer informação fornecida por qualquer das partes, concernente à preparação e execução do contrato ou a ela correlata, será utilizada unicamente para fins colimados no presente documento.

Parágrafo Primeiro. Cada Consorciada atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo. As Consorciadas se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas, neste instrumento avençado, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as Consorciadas. Essa exclusividade se refere única e estritamente ao certame do Processo Administrativo nº 31.926/2025 e edital nº 15/2026 da Prefeitura de Nova Friburgo/RJ.

Parágrafo Terceiro. Nenhuma Consorciada poderá participar da referida licitação isoladamente ou em sociedade com outras empresas diferentes das comprometidas



000012

neste instrumento, inclusive com empresas dos seus grupos econômicos, nem poderá, posteriormente à sua realização, se associar com outro grupo participante desta licitação, na hipótese do grupo integrado pelas Consorciadas dela não resultar vencedor.

ATESTADOS TÉCNICOS.

CLÁUSULA QUATORZE. A responsabilidade técnico-operacional será exercida pelas empresas Consorciadas, de acordo com as atividades e proporcionalidades dispostas na CLÁUSULA SÉTIMA, devendo, os engenheiros responsáveis técnicos serem indicados pelas mesmas, sem prejuízo da responsabilidade solidária perante a **PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ**, caberá a cada Consorciada o direito de indicar o Responsável(eis) técnico(s). As Consorciadas envidarão todos os esforços para que seus respectivos indicados recebam atestado técnico envolvendo no mínimo às atividades e proporcionalidades referente a participação de cada qual no Consórcio.

COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINZE. Todas as comunicações enviadas às Consorciadas deverão ser efetivadas aos seguintes representantes:

ILUMISUL

Sr. GERALDO LUIS CHAVES GUEDES

Fone: (21) 98697-1951

E-mail: comercial@ilumisul.com

FORTNORT

Sr. CAIO MARCO DE STEFANO

Fone: (013)99791-1310

E-mail: caiomarco.ft@gmail.com

JERICOACOARA

Sr ANDRE_ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Fone: (011) 98294-4813

E-mail: aarcoverde@uol.com.br

SEVEN

Sr EDSON NEVES;

Fone ☎ (012) 99724-3778

E-mail: diretoria@seven-engenharia.com



000013

FORO.

CLÁUSULA DEZESSEIS. As partes elegem o Foro do Município do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Consórcio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se que se torne.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS ASSINAM AS PARTES, O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, MAS PARA UM SÓ EFEITO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE SE RESPONSABILIZAM SOLIDARIAMENTE PELOS ATOS PRATICADOS PELO CONSÓRCIO A SER COMPOSTO.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2026:

Consórcio NOVA LUZ FRIBURGO

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO LUIS CHAVES GUEDES
Data: 18/05/2026 15:04:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



GERALDO LUIS CHAVES GUEDES
ILUMISUL SOLUÇÕES URANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALC
Data: 18/05/2026 19:37:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRE_ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
JERICOACOARA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO MARCO DE STEFANO
Data: 18/05/2026 14:24:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAIO MARCO DE STEFANO
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 Edson Jose Lopes Das
Neves
CPF: 003.355.048-11
Data: 18/05/2026 12:22 -03:00


EDSON NEVES
SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA


000014

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ILUMISUL SOLUCOES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

- 1. GERALDO LUIS CHAVES GUEDES** – brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em **20/04/1960**, empresário, inscrito no **CIC** sob o nº **723.615.497-00**, portador da carteira de identidade nº **04421195-1** expedida pelo **DIC-RJ**, filho de **WALDEMAR RODRIGUES GUEDES** e de **ROZILDA CHAVES GUEDES**, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro na Rua Altinópolis nº 373, Praia da Bandeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21921-540.
- 2. GUILHERME DE MORAIS GUEDES** – brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em **04/01/1990**, empresário, inscrito no **CIC** sob o nº **120.349.487-42**, portador da carteira de identidade nº **22103829-2** expedida pelo **DETRAN-RJ**, filho de **GERALDO LUIS CHAVES GUEDES** e de **PATRICIA FURTADO DE MENDONÇA MORAIS**, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro na Avenida Braz de Pina nº 38 Apto. 202, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21070-032.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com o nome de **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA**, estabelecida na Avenida Almirante Barroso nº 72 Pav. 3 Salas 311 a 313, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-001, inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.917.918/0001-89**, tendo seu contrato social registrado e arquivado na **JUCERJA** sob o nº **3321012009-3** por despacho de **15/02/2016**, tendo iniciado as suas atividades em **08/10/2010** com registro no **RCPJ-RJ** e respectiva conversão de sociedade civil na data do arquivamento na **JUCERJA**, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, proceder a sua decima quarta alteração contratual para permitir o seguinte:

- Aumento do Capital Social
- Mudança do Endereço Social.
- Consolidação do contrato social.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 3/ 000017



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato elevado o capital social de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante a incorporação de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que são integralizados neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

GERALDO LUIS CHAVES GUEDES	693.000 quotas	R\$	6.930.000,00
GUILLERME DE MORAIS GUEDES	7.000 quotas	R\$	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	700.000 quotas	R\$	7.000.000,00

Parágrafo Primeiro - O capital social é realizado e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade neste ato passa a funcionar na Avenida Braz de Pina nº 38 Apto. 202, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21070-032.

Em face da alteração procedida e consolidação do contrato social, a sociedade passa a reger-se pelas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DOS SÓCIOS

- GERALDO LUIS CHAVES GUEDES** - brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1960, empresário, inscrito no **CIC** sob o nº 723.615.497-00, portador da carteira de identidade nº 04421195-1 expedida pelo **DIC-RJ**, filho de WALDEMAR RODRIGUES GUEDES e de ROZILDA CHAVES GUEDES, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro na Rua

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 000018

Atinópolis nº 373, Praia da Bandeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21921-540.

2. **GUILHERME DE MORAIS GUEDES** - brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em **04/01/1990**, empresário, inscrito no **CIC** sob o nº **120.349.487-42**, portador da carteira de identidade nº **22103829-2** expedida pelo **DETRAN-RJ**, filho de **GERALDO LUIS CHAVES GUEDES** e de **PATRICIA FURTADO DE MENDONÇA MORAIS**, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro na Avenida Braz de Pina nº 38 Apto. 202, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21070-032.

SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação de **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA.**

TERCEIRA - DA SEDE

A sede da sociedade fica na Avenida Braz de Pina nº 38 Apto. 202, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21070-032.

QUARTA - DO PRAZO E OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e terá por objetivo social a **montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de engenharia, administração de obras, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de material elétrico, locação de veículo e equipamentos diversos para elevação de cargas e pessoas, carga e descarga, locação de veículo rodoviário com ou sem motorista, locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador, locação de automóveis e caminhões com ou sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, de luminárias projetores e de outros materiais eletroeletrônicos.**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Paq. 6/9
000019

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 700.000 (setecentas e mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), divididos entre os sócios da forma seguinte:

GERALDO LUIS CHAVES GUEDES	693.000 quotas	R\$ 6.930.000,00
GUILHERME DE MORAIS GUEDES	7.000 quotas	R\$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL	700.000 quotas	R\$ 7.000.000,00

Parágrafo Primeiro - O capital social é realizado e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA - DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do outro sócio ao qual fica assegurado, o direito de opção em igualdade de condições, procedendo-se de conformidade com o que determinada a cláusula décima primeira.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos **Srs. GERALDO LUIS CHAVES GUEDES** e **GUILHERME DE MORAIS GUEDES**, com poderes e atribuições de assinar em separado pela sociedade, no recebimento de contas faturas, inclusive representação perante aos bancos e repartições autorizados o uso do nome empresarial, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem qualquer autorização do outro sócio.

OITAVA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag 000020

A retirada mensal a título de pró-labore, será estabelecida pelos sócios **Srs. GERALDO LUIS CHAVES GUEDES e GUILHERME DE MORAIS GUEDES**, com observância da Legislação em vigor e serão lançadas na conta própria da contabilidade.

NONA - DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

Os lucros ou prejuízos que se verificarem nos balanços, encerrados sempre em 31 de dezembro de cada ano, será contabilizado na conta "lucros e perdas", para posterior deliberação dos sócios.

DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que quiser transferir suas quotas do capital a terceiros comunicará ao outro sócio o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, e se o sócio não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula sexta, poderá então transferir ao pretendente indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU OUTRO MOTIVO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA

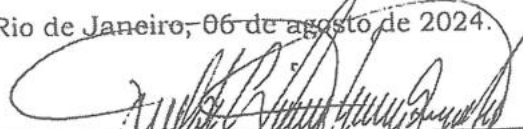
Pag. 7/9

000021

nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito obrigando-se mutuamente bem cumpri-lo, por si e seus herdeiros, nomeando o fórum desta cidade para dirimir os casos omissos neste contrato, que serão resolvidos pela lei em vigor, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.


Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.


GERALDO LUIS CHAVES GUEDES


GUILHERME DE MORAIS GUEDES

TESTEMUNHAS:

1) 
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CRC-RJ: 046848-4
CIC: 714.892.747-15

2) 
MIRIAM DUARTE DOS SANTOS
RG: 13066131-7 IFP
CIC: 093.291.647-3

24º OFÍCIO DE NOTAS : José Mario Pinheiro Pinto 089607A1594979
Avenida Almirante Balthazar, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GERALDO LUIS CHAVES GUEDES; GUILHERME DE.....
MORAIS GUEDES.....
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024
ANA LUCIA MOTTA DE OLIVEIRA
Emit.: R\$ 15,02 T.J.; Fundos: R\$ 11,82 Total: R\$ 26,84
Belo: EEUUC75423-RXR, EEUUC75424-RJW
Consulte em <http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial>
24º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lucia Motta de Oliveira
Substituta do Tabelião



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEC
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 8/9

000022




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA, NIRE 33.2.1012009-3, PROTOCOLO 2024/00681418-6, ARQUIVADO EM 16/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006400151, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
714.892.747-15	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

16 de agosto de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA

NIRE: 332.1012009-3 Protocolo: 2024/00681418-6 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2024 SOB O NÚMERO 00006400151 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9EE8134E647F22A27B3344639F2EA76C98DBD917B5234B5C0E819FB3CB91E107

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 9/9

000023



DAVANTI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

121124

- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comércio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, máquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03;
- 19) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE 43291-04 e
- 20) - Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, de instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática, sistemas de iluminação e similares - CNAE 43215-00.
- 21) Coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos - 38122/00.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS

Nesse ato é admitido na sociedade "FORTNORT":

- 1) **AUDITERRA TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida com sede social na Avenida Ana Costa, 416 - Sala 84 - Gonzaga - Santos - SP, CEP.: 11.060.002., inscrita no CNPJ/MF nº 58.994.138/0001-33, Inscrição Estadual nº 633.754.621.119, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.448.790 em sessão de 25/10/2016, neste ato representada por seu sócio **MARCO ANTONIO DE STEFANO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 31 de Maio de 1947, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob n. 0600.305.613, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.868.882-X/SSP/SP e do CPF/MF n. 521.521.708-49, residente e domiciliado a Av. Vicente de Carvalho nº 28 - Apto 21 - Bloco A, Bairro Boqueirão, Santos - SP - CEP. 11045-500 e
- 2) **MARCO ANTONIO DE STEFANO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 31 de Maio de 1947, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob n. 0600.305.613, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.868.882-X/SSP/SP e do CPF/MF n. 521.521.708-49, residente e domiciliado a Av. Vicente de Carvalho nº 28 - Apto 21 - Bloco A, Bairro Boqueirão, Santos - SP - CEP. 11045-500;

000027



DAVANTI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

121124

CLÁUSULA TERCEIRA – APORTE DE CAPITAL

- 1) O Socio **MARCO ANTONIO DE STEFANO**, já qualificado, subscreve a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de cotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **já integralizados anteriormente na empresa "FORTNORT" conta AFAC (Adiantamento Futuro Aumento Capital).**
- 2) A socia **AUDITERRA TERRAPLENAGEM LTDA**, já qualificada, subscreve a importância de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil) cotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **já integralizados anteriormente na empresa "FORTNORT" conta AFAC (Adiantamento Futuro Aumento Capital),** representado por uma GLEBA DE TERRAS com área de 42.28.95 Ha, denominada Fazenda Campo Limpo, no Município de Goiandira - GO, conforme Matrícula 2.751, Livro 2-M, fls 03, do Oficial de Registro de Imóveis de Goiandira - GO e que faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob o valor contábil de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).
- 3) O socio **CAIO MARCO DE STEFANO**, já qualificado, subscreve a importância de R\$ 17.450.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 17.450.000 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta mil) cotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **já integralizados anteriormente na empresa "FORTNORT" conta AFAC (Adiantamento Futuro Aumento Capital),** sendo: R\$ 10.933.000,00 (dez milhões, novecentos e trinta e três mil reais) em moeda corrente do país e mais R\$ 6.517.000,00 (seis milhões, quinhentos e dezesete mil reais) representado pelos imóveis:
 - **Apartamento duplex nº. 21, denominado RESIDENCIAL SAINT MARIE** e garagens n. 13 e 14 e respectivo depósito, localizado na Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 41, Bairro Campo Grande, Santos, SP, CEP 11.075-430, tudo descrito na Matrícula 38.166, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, SP; e que faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob o valor contábil de R\$ 2.279.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil reais).
 - **Apartamento nº. 21, denominado EDIFÍCIO ANHANGÁ** e garagem coletiva, localizado na Avenida Vicente de Carvalho, 28, Bairro Boqueirão, Santos, SP, CEP 11.045-500, tudo descrito na Matrícula 68.870, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, SP; e que faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob o valor contábil de R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).
 - **Apartamento nº. 1100, denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR TUCURUI** com dois box de garagem, e um escaninho, localizado na Rua T-37, Lote 14, Quadra 148, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74.230-022, tudo descrito na Matrícula 152.830, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO; e que faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob o valor contábil de R\$ 2.053.000,00 (dois milhões, cinquenta e três mil reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio De Stefano e Caio Marco De Stefano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 700F-52D7-54D8-F8B6.



MAVANT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade "FORTNORT" que era R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país no nome do sócio **CAIO MARCO DE STEFANO**, fica elevado em mais R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), passando a R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e bens imóveis e dividido em 61.000.000 (sessenta e um milhões) de cotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuído aos sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Vr. Un.	%	Vr. Quotas
CAIO MARCO DE STEFANO	42.450.000	1,00	69,59 ≅	R\$ 42.450.000,00
MARCO ANTONIO DE STEFANO	10.000.000	1,00	16,39 ≅	R\$ 10.000.000,00
AUDITERRA TERRAPLEN. LTDA	8.550.000	1,00	14,02 ≅	R\$ 8.550.000,00
	=====	=====	=====	=====
Total	61.000.000	1,00	100,00 %	R\$ 61.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o CONTRATO SOCIAL, que passará vigor com a redação a seguir transcrita.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A Sociedade Limitada é constituída pelos sócios:

CAIO MARCO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado pelo regime da completa e total separação de bens, nascido aos 13 de Outubro de 1970, arquiteto inscrito no CAU/SP sob n. A-24771-5, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF n. 246.595.058-47, residente e domiciliado na Av. Vicente de Carvalho, 34 - apto 41, Bairro Boqueirão, Santos - SP - CEP. 11045.500;

MARCO ANTONIO DE STEFANO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 31 de Maio de 1947, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob n. 0600.305.613, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.868.882-X/SSP/SP e do CPF/MF n. 521.521.708-49, residente e domiciliado a Av. Vicente de Carvalho nº 28 - Apto 21 - Bloco A, Bairro Boqueirão, Santos - SP - CEP. 11045-500;

AUDITERRA TERRAPLENAGEM LTDA, estabelecida com sede social na Avenida Ana Costa, 416 - Sala 84 - Gonzaga - Santos - SP, CEP.: 11.060.002., inscrita no CNPJ/MF nº 58.994.138/0001-33, Inscrição Estadual nº 633.754.621.119, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.448.790 em sessão de 25/10/2016, neste ato representada por seu sócio **MARCO ANTONIO DE STEFANO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 31 de Maio de 1947, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob n. 0600.305.613, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.868.882-X/SSP/SP e do CPF/MF n. 521.521.708-49, residente e domiciliado a Av. Vicente de Carvalho nº 28 - Apto 21 - Bloco A, Bairro Boqueirão, Santos - SP - CEP. 11045-500, e será regida mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL e SEDE

A empresa gira sob nome empresarial de **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Ana Costa, 416 - Sala 81 - Gonzaga - Santos - SP, CEP.: 11.060.002.

Cláusula Segunda - DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Setembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - DAS FILIAIS

A SOCIEDADE possui as seguintes filiais:

A) Filial com sede na Rodovia LMG-733 Frutal Pirajuba 6 km à direita, Zona Rural no município de Frutal - MG - CEP 38.207.899

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais o capital social destacado da filial é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social da filial é:

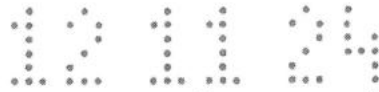
- 1) - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - CNAE 38211-00;
- 2) - Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 38114-00;
- 3) - Recuperação de materiais não especificados anteriormente - CNAE 38394-99;
- 4) - Coleta de resíduos perigosos - CNAE 38122-00 e
- 5) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03.

B) Filial na Av. Potiguar s/n., Quadra 53, Lotes 18 e 19, Sala 01 - Altos - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas - PA - CEP - 68.515-000, registrada na Jucesp sob n.: 152.785/17-6 em sessão de 03/05/2017, com NIRE PROVISÓRIO 15999017996.

Parágrafo Primeiro: Para fins fiscais o capital social destacado da filial é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social da filial é:

- 1) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem e de ferro, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, rodoviária, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e perícias, incluindo consultorias e assessoria - CNAE 71120-00;
- 2) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria - CNAE 71111-00;
- 3) - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral - CNAE 41204-00;



- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas - CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio - CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares - CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comercio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, maquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE é **R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país e bens imóveis e dividido em 61.000.000 (sessenta e um milhões) de cotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuído aos sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Vr. Un.	%	Vr. Quotas
CAIO MARCO DE STEFANO	42.450.000	1,00	69,59 %	R\$ 42.450.000,00
MARCO ANTONIO DE STEFANO	10.000.000	1,00	16,39 %	R\$ 10.000.000,00
AUDITERRA TERRAPLEN. LTDA	8.550.000	1,00	14,02 %	R\$ 8.550.000,00
	=====	=====	=====	=====
Total	61.000.000	1,00	100,00 %	R\$ 61.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRO-LABORE



DALANTI ANSSORIA CONTÁBIL LTDA



A administração da SOCIEDADE será exercida **INDIVIDUALMENTE** pelo EMPRESÁRIO **CAIO MARCO DE STEFANO**, já qualificado, com amplos e ilimitados poderes de direção e representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial perante todas as repartições e entidades públicas e privadas, sejam municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, sociedade economia mista, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, que, na qualidade de **ADMINISTRADOR**, praticará todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro: O **ADMINISTRADOR**, declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Segundo: O **ADMINISTRADOR**, poderá delegar poderes de administração a terceiros, mediante instrumentos de delegação e/ou procuração.

Parágrafo Terceiro: O **ADMINISTRADOR**, poderá realizar a retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Paragrafo Quarto: A sociedade contratará funcionários legalmente habilitados para execução de tarefas que assim sejam determinadas em lei.

Cláusula Sexta - DO BALANÇO, LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico para Apuração dos Lucros e Prejuízos, conforme art. 1.065, CC/2002.

Parágrafo Primeiro: Os lucros constatados, após as deduções legais e regulares, poderão ser distribuídos, no todo ou em parte aos sócios ou permanecerão como Saldo ou Reservas no Patrimônio Líquido, para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Poderão ser efetuados levantamentos de Balanços intermediários em bases mensais ou trimestrais, a critério dos sócios, visando à distribuição de resultados, periodicamente apurados, se positivos.

Parágrafo Terceiro: Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou serão suportados pelo empresário.

Cláusula Sétima - DO OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE desenvolverá o seguinte objeto social:

1)- Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras, relativas a engenharia de: agrimensura, agrônômica, de áudio, civil, de controle e automação, elétrica, eletromecânica, de energia, de estradas de rodagem e de ferro, de aeroportos, de portos, estrutural, hidráulica, mecânica, de recursos hídricos, rodoviária, sanitária, de segurança, de transportes, de avaliações e perícias, incluindo consultorias e assessoria - CNAE 71120-00;



- 2) - Prestação de serviços na elaboração de projetos, na implantação, na construção e execução de obras de Arquitetura e Urbanismo, incluindo consultoria e assessoria - CNAE 71111-00;
- 3) - Planejamento e elaboração de projetos, execução de obras e construções em geral - CNAE 41204-00;
- 4) - Limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas fluviáveis, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, áreas verdes e edificações públicas e privadas - CNAE 81214-00;
- 5) - Comercialização, implantação e desenvolvimento de infraestrutura e equipamentos para controle de acesso, estacionamento, pedágios e sistemas de apoio - CNAE 74901-04;
- 6) - Execução de terraplanagem, recapeamento, pavimentação, obras de saneamento e obras complementares - CNAE 42111-01;
- 7) - Prestação de serviço de ajardinamento, plantio, capinação, poda de árvore e correlato - CNAE 81303-00;
- 8) - Planejamento, elaboração de projetos, montagem, instalação e manutenção industrial e mecânica - CNAE 42995-01;
- 9) - Planejamento e elaboração de projetos referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos, sistemas de medições e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos - CNAE 42138-00;
- 10) - Execução de serviços com fornecimento de mão de obra temporária, equipamentos e insumos, bem como locação de mão de obra temporária - CNAE 78205-00;
- 11) - Prestação de serviços de caráter administrativo e técnico à empresas e órgãos públicos e privados - CNAE 82113-00;
- 12) - Comercio e indústria de materiais e equipamentos em geral - CNAE 46699-99;
- 13) - Locação de materiais, equipamentos, maquinas e veículos em geral - CNAE 77322-01;
- 14) - Coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, industrial, hospitalar e ambulatorial - CNAE 38114-00;
- 15) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário - CNAE 38211-00;
- 16) - Planejamento e elaboração de projeto, construção, implantação, operação e manutenção de usina de lixo - CNAE 38394-99;
- 17) - Compra, venda, locação, incorporação bens imóveis urbanos e rurais; CNAE 41107-00;
- 18) - Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 49302-03;
- 19) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE 43291-04 e
- 20) - Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, de instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática, sistemas de iluminação e similares - CNAE 43215-00.
- 21) Coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos - 38122/00.

Cláusula Oitava - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da SOCIEDADE e designará(ão) administrador(es) quando for o caso. (arts. 980A § 6º, 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - DO FALECIMENTO

A morte de qualquer empresário não dissolve a SOCIEDADE. Essa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DAVANTI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

12 11 24

Cláusula Décima – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE será dissolvida de pleno direito e liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- Decisão do empresário;
- Determinação judicial.

Parágrafo Único - Em todas hipóteses de dissolução, o empresário deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

Cláusula Décima Primeira – TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A SOCIEDADE, por deliberação dos empresários, poderão:

- Transformar-se em outra natureza jurídica;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente;
- Extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Cláusula Décima Segunda – DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Raony Ferreira dos Santos, em quinta-feira, 14 de novembro de 2024 12:33:43 GMT-03:00, CNS: 12.223-4 - OITAVO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 149/2023 CNJ - artigo 305.



DAVANTI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

presente instrumento de **Alteração de SOCIEDADE LIMITADA e subsequente CONSOLIDAÇÃO**, será assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Campinas, 30 de Outubro de 2024.


CAIO MARCO DE STEFANO

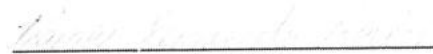
MARCO ANTONIO DE STEFANO

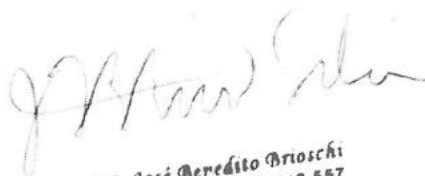
AUDITERRA TERRAPLENAGEM LTDA

Marco Antonio de Stefano - representante

Testemunhas:


Almir Ricardo Furlan
RG/SSP/SP.: 37.991.610-1


Ramon Fernando Rocha
RG/SSP/SP.: 47.944.989-2



Dr. José Benedito Brioschi
Advogado - OAB/SP 140 557
CPF 101 711 728-41

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio De Stefano e Caio Marco De Stefano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 700F-52D7-54D8-5526.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Raony Ferreira dos Santos, em quinta-feira, 14 de novembro de 2024 12:33:43 GMT-03:00, CNS: 12.223-4 - OITAVO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artiao 305.

000036
AS 11 21
A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Marina Centurion Dardan
MARINA CENTURION DARDAN
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O N.º 403.574/24-9



JUCESP



JUCESP
12 NOV 2024
ACIO - CAMPINAS



000036

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Raony Ferreira dos Santos, em quinta-feira, 14 de novembro de 2024 12:33:43 GMT-03:00, CNS: 12.223-4 - OITAVO TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/700F-52D7-54D8-F5B6> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 700F-52D7-54D8-F5B6



Hash do Documento

63D50F4E0E9075742B60869D26A2A079B0B1F416ABEBCB565FB0C2FF2E5E85AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

- ✓ Marco Antonio De Stefano (Signatário) - 521.521.708-49 em 06/11/2024 17:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ Caio Marco De Stefano (Signatário) - 246.595.058-47 em 06/11/2024 17:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de São Paulo
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name:
 CASSIO MARCO DE STEFANO

Nome Social / Social Name:

Raça/Etnia - CPF / Personal Number:
 246.595.058-47

Data de Nascimento / Date of Birth:
 13/10/1970

Naturalidade / Place of Birth:
 S.PAULO/SP

Sexo / Sex:
 M

Nacionalidade / Nationality:
 BRN

Validade / Expiry:
 08/08/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature:



A10022252305



0300 3

Assinatura do Expediente / Card Issuer Signature:



Assessor Técnico / Technical Supervisor:

Franção / Blanket:
 ZULEMA ANACLETO DE STEFANO

Marco Antonio de Stefano

Orgão Expedidor / Card Issuer:
 INGD - SP

Local / Place of Issue:
 SANTOS

Emissão / Issue:
 08/08/2025

000038

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Fabricio Vieira Lucas, em sexta-feira, 15 de agosto de 2025 15:44:20 GMT-03:00, CNS: 12.223-4 - 8º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNU - artigo 305.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35262755580	CNPJ 53.167.603/0001-49	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262755580	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/12/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:38:43	CÓDIGO DE CONTROLE 292206366
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPB2300295919



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA BRIG FARIA LIMA		NÚMERO 1572
COMPLEMENTO SALA 1022	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	CEP 01451917
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL aarcverde@uol.com.br		TELEFONE 11 982944813
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 55º, DECRETO 1.800/96

11/12/2023

Página 1 de 1




Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262755580 em 11/12/2023 da empresa JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPB2300295919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 292206366. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000040

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

Sócio-Administrador ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Rio de Janeiro/RJ, nascido(a) em: 27/05/1962, nº do documento de identidade: RG 52254521 Órgão Emissor: ifp/RJ, Economista, nº do CPF: 74238310772, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Professor Moniz, 673 - Bairro: Alto de Pinheiros, São Paulo - SP CEP 05462040.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1572 SALA 1022 - Bairro: Jardim Paulistano, SAO PAULO - SP CEP 01451917.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Consultoria em gestão empresarial, planejamento e estruturação de projetos, notadamente nas áreas de energias, mineração e novas tecnologias. .

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Consultoria em gestão empresarial, planejamento e estruturação de projetos, notadamente nas áreas de energias, mineração e novas tecnologias. .

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 12/12/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

1 / 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262755580 em 11/12/2023 da empresa JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPB2300295919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292206366. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000041

O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país em nome de ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, n° do CPF: 74238310772 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Rio de Janeiro/RJ, nascido(a) em: 27/05/1962, n° do documento de identidade: RG 52254521 Órgão Emissor: ifp/RJ, Economista, n° do CPF: 74238310772, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Professor Moniz, 673 - Bairro: Alto de Pinheiros, São Paulo - SP CEP 05462040, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

2 / 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262755580 em 11/12/2023 da empresa JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPB2300295919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 292206386. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000042

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO PAULO, 11 de dezembro de 2023.

ANDRE ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI (Sócio-Administrador)

(art. 36, Decreto nº 1.800/96)

Visto: _____ (OAB: 12205/CE)
GERMANA DE VASCONCELLOS ALVES CARVALHO

3 / 3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262755580 em 11/12/2023 da empresa JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPB2300295919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 292206366. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000043



TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA**, protocolizado sob o número **SPB2300295919** em **11/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35262755580** e CNPJ **53167603000149**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262755580 em 11/12/2023 da empresa JERICOACOARA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPB2300295919. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292206366. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: ANDRÉ ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI **2. REGISTRAÇÃO:** 27931981

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/05/1962 RIO DE JANEIRO/RJ

4. DATA EMISSÃO: 01/04/2024 **5. VALIDADE:** 01/04/2029 **ACC:** D

6. DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR - UF: 52254521 IFF/RJ

7. CPF: 742.383.107-77 **8. Nº REGISTRO:** 00533683326 **9. CRT. EMB:** AB

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. PLACAS: JOAQUIM ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
 LUCILLA ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

12. ASSINATURA DO PORTADOR:

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		01/04/2025		D1			
A1				BE			
B		01/04/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13. OBSERVAÇÕES:

14. LOCAL: SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

2798618397



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA
NIRE nº35233032541 CNPJ nº 29.663.701/0001-92**

Pelo presente instrumento particular os sócios **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.072.645-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 003.355.048-41, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, **JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.348.632-5 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 363.788.048-26, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, e **PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.348.631-3 SSP/SP e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF nº 362.190.858-76, residente e domiciliado a Rua Prof. Roberval Froes, 34 – Jardim Esplanada, CEP 12242.460, São José dos Campos/SP, Únicos sócios da sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, devidamente constituída e inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ nº 29.663.701/0001-92 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35233032541 em sessão realizada em 09/03/2022, com sede a Avenida Ana Costa, 543 Apto 201, CEP nº11060-003, Gonzaga – Santos – SP, resolvem, na melhor forma de direito, alterar o contrato da sociedade, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Os sócios neste ato alteram o endereço da sede da sociedade para: **RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 98 SALAS 12 e 13 – GONZAGA – SANTOS – SP, CEP nº 11060-470.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Os sócios neste ato alteram o objeto social para a representação e o comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão, consultoria empresarial e obras e gestão e projetos de engenharia, locação de automóveis e outros meios de transporte sem condutor, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, locação de máquinas e equipamentos para construção exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, bem como a instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de aquecimento, coletor solar, projeto, construção, geração e distribuição de energia solar, os serviços de elaboração de projetos de segurança do trabalho, e sociedade de participações exceto holdings

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios neste ato aumentam o valor do capital para R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) divididas em 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional assim distribuídas entre os sócios:

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.



SÓCIO	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
EDSON JOSE LOPES DAS NEVES	95%	4.987.500	R\$ 4.987.500,00
JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES	2,5%	131.250	R\$ 131.250,00
PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES	2,5%	131.250	R\$ 131.250,00
TOTAL	100%	5.250.000	R\$ 5.250.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade denominada **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, é uma sociedade limitada de natureza empresária regida nos termos do vigente código civil, especialmente pelos artigos 1.052 a 1.087 CC.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETO SOCIAL E OUTRAS AVENÇAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, PERFIL SOCIETÁRIO E REGENCIA LEGAL

A sociedade limitada de natureza empresária gira sob a denominação de **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, devidamente constituída e registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ Nº 29.663.701/0001-92.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE, FILIAIS E FORO

A sociedade **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, tem sede a **RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 98 SALAS 12 e 13 – GONZAGA – SANTOS – SP, CEP nº 11060-470.**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de **SANTOS – SP**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **31/01/2018** e tem prazo de duração indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.



CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a representação e o comércio de lâmpadas, materiais e equipamentos elétricos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, urbanas, rurais, portos, aeroportos, atividades de gestão, consultoria empresarial e obras e gestão e projetos de engenharia, locação de automóveis e outros meios de transporte sem condutor, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, locação de máquinas e equipamentos para construção exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, bem como a instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de aquecimento, coletor solar, projeto, construção, geração e distribuição de energia solar, os serviços de elaboração de projetos de segurança do trabalho, e sociedade de participações exceto holdings.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) divididas em 5.250.000 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
EDSON JOSE LOPES DAS NEVES	95%	4.987.500	R\$ 4.987.500,00
JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES	2,5%	131.250	R\$ 131.250,00
PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES	2,5%	131.250	R\$ 131.250,00
TOTAL	100%	5.250.000	R\$ 5.250.000,00

Parágrafo primeiro: O capital social acima mencionado já se encontra devidamente constituído e inteiramente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e solidaria pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade (100%) do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula sétima.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/413> e utilize o código B963-BDC2-261A-8F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/413> e utilize o código B963-BDC2-261A-8F1E.



CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Antes de ceder quotas a terceiros, o sócio vendedor deve oferecê-las a todos os sócios atuais, explicitando o preço, forma de pagamento e quaisquer outras condições relevantes da transação, com antecedência mínima de 60 dias para que os sócios exerçam seu direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Sócios interessados na aquisição das quotas devem formalizar seu interesse por escrito dentro do prazo de 60 dias, especificando a quantidade de quotas que desejam adquirir.

Parágrafo segundo: Caso múltiplos sócios demonstrem interesse pelas quotas e a soma das quotas solicitadas exceda o número disponível, a distribuição será feita proporcionalmente ao capital social já possuído por cada interessado, respeitando a proporção de suas participações atuais na sociedade.

Parágrafo terceiro: Se após o prazo de 60 dias nenhum sócio manifestar interesse pelas quotas, ou se restarem quotas não adquiridas, o sócio vendedor estará livre para cedê-las a terceiros, mantendo as condições ofertadas inicialmente aos sócios. Qualquer alteração nas condições da oferta requer nova notificação aos sócios, reiniciando o prazo de preferência.

Parágrafo quarto: A transferência efetiva de quotas, seja entre sócios ou para terceiros, deve ser formalizada por meio de alteração contratual, sujeita às formalidades legais e registrada conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA TERCEIROS

Após a oferta de quotas aos sócios, conforme estipulado na Cláusula Sétima, e na ausência de manifestação de interesse de compra por parte dos sócios dentro do prazo de 60 dias, o sócio ofertante tem o direito de vender suas quotas a terceiros. Essa venda deve respeitar integralmente as condições inicialmente ofertadas aos sócios, incluindo preço e forma de pagamento. Caso as condições da venda sejam alteradas em favor do terceiro, o sócio ofertante deve notificar novamente todos os sócios, reiniciando o prazo de 60 dias para o exercício do direito de preferência. A transferência de quotas para terceiros será formalizada somente após a conclusão desse processo e em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser administrada e representada por sócio e por não sócio, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro: A sociedade será administrada e representada pelos sócios diretores os senhores **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES, JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES E PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES**, nos termos do artigo 1060 do código civil e deste contrato social.

Parágrafo segundo: Os diretores da sociedade, ao assumirem seus cargos, estarão sujeitos às responsabilidades fiduciárias inerentes às suas funções, em conformidade com as leis aplicáveis e o contrato social. Para assegurar o cumprimento dessas responsabilidades e proteger os interesses da sociedade, será avaliada a necessidade de caução, caso a caso, com base na natureza

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

e no escopo das atividades a serem desempenhadas pelo diretor. A decisão sobre a exigência de caução será tomada pelos sócios, em assembleia, e refletirá os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, levando em conta a posição e as responsabilidades específicas de cada diretor dentro da empresa.

Parágrafo terceiro: Conforme estipulado pelo artigo 1.076, inciso II, do Código Civil, a destituição de diretores, bem como a eleição de novos diretores, será decidida por maioria de votos, correspondendo a mais da metade do capital social. Esta deliberação ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, garantindo a todos os sócios o direito de voto proporcional às suas quotas no capital social. A decisão de destituição deve ser registrada em ata e averbada no registro competente dentro de um prazo máximo de 10 dias, para garantir a devida formalização e eficácia perante terceiros.

Parágrafo quarto: A renúncia de um diretor torna-se efetiva para a sociedade quando é comunicada por escrito à administração da empresa. A eficácia da renúncia perante terceiros ocorre após a devida averbação no registro competente.

Parágrafo quinto: O uso da denominação social é privativo dos diretores, nos termos indicados neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aos diretores são atribuídos poderes internos e externos, de administração e representação da sociedade, necessários a realização do objeto social, os quais os autorizam a administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, individualmente.

Parágrafo primeiro: Os documentos que se referirem a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, e prestação de avais ou fianças, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, pignoratícia ou censual, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, deverão conter assinatura dos sócios diretores **EDSON JOSE LOPES DAS NEVES, JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES e PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES** devidamente qualificados, conforme consta em contrato social. exigirão além assinatura dos sócios diretores, aprovação do conselho de administração a ser definido.

Parágrafo segundo: Em relação à contratação para prestação de serviços alinhada ao objeto social, os diretores estão autorizados a assinar esses contratos de prestação de serviço individualmente, como por exemplo em licitação, parcerias públicas privadas e atividades já descritas no objeto social da empresa.

Parágrafo terceiro: Os diretores, somente em conjunto de dois, poderão assinar contratos com instituições financeiras, visando alienação, constituição de ônus, prestação de avais ou fianças, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, pignoratícia ou censual, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, sujeitando sua decisão a condição de obterem a devida aprovação do conselho de administração para tais atos.

Parágrafo quarto: Os diretores, em conjunto poderão contratar e definir remuneração de gerentes, de contabilistas, prepostos e de outros prestadores de serviço. Com ou sem vínculo trabalhista,

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.





para atuar na sede da sociedade ou sem suas filiais, agências escritórios, sucursais e estabelecimentos, justificando e demonstrando todas as suas decisões sobre o tema ao conselho administrativo a ser definido.

Parágrafo quinto: Os diretores, individualmente poderão nomear procuradores para fins extrajudiciais, devendo especificar no instrumento os atos e operações que esses poderão praticar.

Parágrafo sexto: Nas ações judiciais em geral, nas justiças estadual, federal, do trabalho ou outra, a sociedade poderá ser representada individualmente por sócios diretores, com o direito de amplamente atuar em nome da sociedade, inclusive prestar depoimento pessoal, transigir e assinar acordos, bem como amplamente promover a defesa da sociedade, em qualquer instância. A outorga de procuração a advogados, para atuarem judicialmente a favor da sociedade, poderá ser feita com a assinatura de apenas um dos sócios diretores. A nomeação de preposto para representar a sociedade em processos judiciais, de qualquer natureza for, civil, trabalhista, tributário, ou de outro tipo, também poderá ser feita mediante a assinatura de apenas um dos sócios diretores.

Parágrafo sétimo: Os diretores estão autorizados a assinar individualmente qualquer documento ou realizar atos que representem entradas, receitas ou benefícios para a sociedade, incluindo, mas não se limitando a, contratos de venda, acordos de prestação de serviços, recebimento de pagamentos, e outras transações que resultem em um incremento dos ativos da sociedade.

Parágrafo oitavo: Qualquer documento ou ato que represente uma obrigação, ônus ou dívida para a sociedade, incluindo, mas não se limitando a, contratos de empréstimo, emissão de garantias, alienação ou oneração de bens, e outras transações que possam resultar em passivos ou redução dos ativos da sociedade, deverá ser assinado conjuntamente por, no mínimo, dois diretores autorizados, conforme definido neste contrato social.

Parágrafo nono: Em caso de dúvida quanto à classificação de um determinado ato ou documento como entrada ou obrigação para a sociedade, o assunto deverá ser submetido ao Conselho de Administração, ou ao órgão equivalente conforme definido neste contrato social. O Conselho terá a autoridade final para determinar a natureza da transação e a necessidade de assinaturas individuais ou conjuntas.

Parágrafo décimo: A sociedade deverá manter registros detalhados de todas as transações autorizadas sob esta cláusula, incluindo a natureza da transação, os diretores que assinaram os documentos, e a deliberação do Conselho de Administração, quando aplicável. Estes registros serão mantidos em conformidade com as práticas de governança corporativa e disponibilizados para revisão pelos sócios, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A remuneração mensal dos sócios diretores, denominada 'pró-labore', será estabelecida com base em critérios objetivos, alinhada às práticas de mercado e à realidade financeira da sociedade. O valor do pró-labore será determinado anualmente pela assembleia geral de sócios, levando em consideração a performance da sociedade, a contribuição individual dos diretores para os resultados da empresa e a sustentabilidade financeira da sociedade. A remuneração total dos diretores não excederá um percentual pré-estabelecido do lucro líquido da sociedade, assegurando que a distribuição de lucros aos sócios não seja prejudicada. Esse percentual será

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iizisign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iizisign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.



definido na assembleia geral e poderá ser ajustado conforme a necessidade, respeitando os limites que garantam o equilíbrio financeiro e a distribuição equitativa dos lucros.

Parágrafo primeiro: A remuneração dos diretores será definida pelo conselho de administração, respeitando os critérios acima elencados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedado aos diretores, bem como a qualquer representante, gerente, procurador ou preposto, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, dentre outras, fiança, aval, endosso, exceto com autorização dos sócios que representem a totalidade (100 %) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações societárias serão tomadas com base no princípio de que cada quota do capital social confere direito a um voto, garantindo a todos os sócios, independentemente do tamanho de sua participação, o direito de expressar sua voz nas decisões da sociedade. As reuniões de sócios para deliberações ocorrerão na sede da empresa ou por meio de sistemas de comunicação remota, conforme necessário para facilitar a participação plena de todos os sócios.

Parágrafo primeiro: Em casos em que a unanimidade entre os sócios for alcançada por escrito, a formalidade da reunião poderá ser dispensada, respeitando-se a agilidade necessária para determinadas decisões operacionais ou emergenciais. Essa flexibilidade visa manter a eficiência nas operações sem comprometer o direito de participação e decisão de cada sócio. Independentemente do formato, todas as deliberações respeitarão os princípios de transparência, equidade e direitos conferidos pelas quotas de cada sócio.

Parágrafo segundo: As quotas sociais representam a fração do capital social da sociedade limitada, correspondente à participação individual de cada sócio no capital da empresa. Cada quota é uma unidade de medida que indica a proporção da participação do sócio nos lucros, nas perdas e nos direitos sociais, incluindo a tomada de decisões. A responsabilidade de cada sócio perante as obrigações da sociedade é limitada ao valor de suas quotas, não excedendo este montante.

Parágrafo terceiro: Cada quota social corresponde a uma contribuição específica, seja em dinheiro, bens ou direitos, susceptível de avaliação econômica, que cada sócio se compromete a aportar para a formação ou aumento do capital social da sociedade.

Parágrafo quarto: As quotas sociais conferem aos seus titulares o direito de participar dos lucros anuais da sociedade, de votar e ser votado nas deliberações sociais, além de outros direitos previstos neste contrato social e na legislação vigente. Os sócios estão sujeitos às obrigações decorrentes da posse das quotas, incluindo a realização integral das contribuições a que se comprometeram e a responsabilidade pelas perdas até o limite de suas quotas.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvaros Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvaros Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B863-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvaros Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvaros Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B863-BDC2-261A-9F1E.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer sócio que discordar de uma decisão majoritária tem o direito de se retirar da sociedade. Para exercer esse direito, o sócio deve notificar formalmente a sociedade e os demais sócios, por escrito, dentro de 30 dias após a decisão contestada. O valor das quotas do sócio retirante será determinado com base em uma avaliação do patrimônio social da sociedade, realizada por um profissional independente, e o pagamento será efetuado em até 12 parcelas mensais, ajustadas pelo IGP-M e acrescidas de juros de 1% ao mês, garantindo uma compensação justa e equitativa.

Parágrafo primeiro: E, também por decisão de foro íntimo, qualquer dos sócios pode retirar-se da sociedade, mediante notificação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. E também nesse caso os haveres do socio retirante serão apurados, considerados os valores de mercado do patrimônio social, em balanço especificamente levantado para esse fim, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com o acréscimo de correção monetária calculada pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, mais juros simples de (1) um por cento ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal. Constituindo, neste momento apenas CONSELHO ADMINISTRATIVO com a função de fiscalizar e orientar a gestão executiva da sociedade, com o objetivo de assegurar a conformidade com as práticas contábeis e a legislação vigente, assim como alinhar a gestão com os interesses estratégicos dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Constituição do Conselho Administrativo: O Conselho Administrativo será formado por 3 (três) membros, sendo necessário que 1 (um) membro seja externo, eleitos entre os sócios, com mandatos de 2 (dois) anos e permissão para reeleição. Será responsável por definir as diretrizes estratégicas, aprovar planos de negócios e orçamentos, além de monitorar a performance da gestão executiva. As reuniões do Conselho Administrativo ocorrerão a cada semestre, para deliberar sobre as direções da administração e garantir alinhamento estratégico.

Parágrafo Segundo - Disposições Gerais: Manterá documentação detalhada de suas atividades, decisões e recomendações, as quais serão disponibilizadas para todos os sócios. A instituição deste Conselho tem como objetivo reforçar a governança corporativa, promover a transparência e assegurar a administração responsável da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mecanismos de Fiscalização e Estratégia: O Conselho atuará de forma integrada para garantir que as operações financeiras e estratégias empresariais estejam em conformidade com os objetivos da sociedade e com a legislação vigente. Procedimentos serão estabelecidos para permitir que o Conselho possa agir rapidamente em situações que demandem decisões urgentes, mantendo a eficácia sem comprometer a estrutura de fiscalização.

Parágrafo Quarto - Salvaguardas aos Sócios: A criação do Conselho não diminuirá os direitos dos sócios cotistas de questionar, revisar ou contestar as decisões tomadas pela gestão, assegurando que a voz dos minoritários seja ouvida e considerada em todas as instâncias decisórias.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nem a morte, doença, interdição, ou evento assemelhado, de qualquer sócio, não dissolve a sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento ou interdição de um sócio, os herdeiros legais ou representantes do sócio incapacitado terão a opção de se tornarem sócios, respeitando-se as mesmas condições aplicáveis aos sócios remanescentes, ou de venderem sua participação na sociedade. A sociedade terá sua continuidade pelos herdeiros, sucessores ou incapaz. A avaliação das quotas será realizada com base no valor patrimonial proporcional no momento do evento, apurado em balanço patrimonial específico. Os herdeiros ou representantes legais terão o direito de receber o valor de sua participação ou assumir as quotas do sócio falecido ou interditado, conforme sua escolha.

Parágrafo segundo: Este procedimento de sucessão será aplicado em todos os casos de resolução da participação societária, em conformidade com os artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil. A sociedade se reserva o direito de recomprar as quotas dos herdeiros a um preço justo e de mercado, caso não optem por se tornarem sócios.

Parágrafo terceiro: Cônjuges, companheiros ou afins do sócio falecido ou interditado não terão o direito de ingressar na sociedade como sócios. Eles receberão apenas os valores que lhes forem devidos na sucessão do sócio falecido ou interditado, conforme determinado pelas leis de sucessão e o regime de bens vigente, sem qualquer participação adicional na sociedade.

Parágrafo quarto: Em eventos de divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável de um sócio, tais circunstâncias não criarão obrigações ou direitos adicionais para com a sociedade em nome do cônjuge ou companheiro(a) separado(a). Qualquer divisão de ativos pessoais, incluindo a participação societária do sócio, será conduzida de acordo com o regime de bens e a legislação de sucessões vigente, sem impactar a estrutura societária ou as operações da empresa. A sociedade não será parte em disputas conjugais e não facilitará a transferência de quotas societárias em decorrência de tais eventos, a menos que tal transferência seja decidida e acordada independentemente pelos sócios remanescentes e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo contrato social.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro, sendo apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do conselho federal de contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme a disciplina do artigo 1182 do código civil.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 8963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 8963-BDC2-261A-9F1E.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PAIVA LTDA
CNPJ. 02.578.050/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, trimestralmente ou anualmente, respeitada a legislação tributária. Se apurado prejuízos, serão eles suportados nos termos previstos pela lei.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA

Nos termos do artigo 1011 § 1º do código civil, os diretores sócios, nomeados neste contrato social como representante e administradores da sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA

Aplicam-se a este contrato social, para os efeitos de direito, e nos termos do *caput* do artigo 1053 do código civil, supletivamente, e no que couber, as normas da sociedade simples.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forme de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor

Santos, 04 de março de 2024.

EDSON JOSE LOPES DAS NEVES

JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES

PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Jose Alvares Lopes Das Neves, Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves e Edson Jose Lopes Das Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código B963-BDC2-261A-9F1E.



Certifico o registro sob o nº 1.126.681/24-6 em 22/05/2024 da empresa SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, NIRE nº 35233032541, protocolado sob o nº SPP2430421138. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 238965006. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

000055



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/B963-BDC2-261A-9F1E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B963-BDC2-261A-9F1E



Hash do Documento

49250CAC4CF8638B9A48EA10A63CD3C50FECA0DFAB6AC34F56CBA6CFF7658C3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

- JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES - 363.788.048-26
em 15/05/2024 14:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES - 362.190.858-76
em 15/05/2024 13:57 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Jose Alvares Lopes Das Neves
Tipo: Certificado Digital
- Edson Jose Lopes Das Neves - 003.355.048-41 em 15/05/2024
13:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 1.126.681/24-6 em 22/05/2024 da empresa SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, NIRE nº 35233032541, protocolado sob o nº SPP2430421138. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 238965006. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

000056

DECLARAÇÃO

Eu, EDSON JOSE LOPES DAS NEVES, portador do Documento de Identificação nº 90726455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 00335504841, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA TOLENTINO FILGUEIRAS, 98 SALA 12 E 13 - Bairro: GONZAGA, Santos - SP CEP 11060470, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


EDSON JOSE LOPES DAS NEVES (Sócio-Administrador)

90726455

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RENATA GRACIELA PAIVA LISBOA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP258826**, expedida em **29/04/2011**, inscrito no CPF nº 29568593829, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 21/05/2024.

RENATA GRACIELA PAIVA LISBOA



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430421138** de Alteração de Endereço, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/05/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430421138.

22/05/2024

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA** de NIRE **35233032541**, protocolizado sob o número **SPP2430421138** em **22/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1126681246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.126.681/24-6 em 22/05/2024 da empresa SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, NIRE nº 35233032541, protocolado sob o nº SPP2430421138. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 238965006. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000060

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>CAPA INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 5ª</u>			
RENATA GRACIELA PAIVA LISBOA	29568593829	21/05/24 09:46	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
RENATA GRACIELA PAIVA LISBOA	29568593829	21/05/24 09:46	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
<u>DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO CNPJ DOCUMENTOS IDENTIFICAÇÃO</u>			
RENATA GRACIELA PAIVA LISBOA	29568593829	21/05/24 09:46	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7



Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430421138

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35233032541	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 09/03/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2018	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA							TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO							COMPLEMENTO SALA 12 E 1
C.N.P.J. 29.663.701/0001-92	ENDEREÇO RUA TOLENTINO FILGUEIRAS			NÚMERO 98			
BAIRRO GONZAGA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11060-470	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 5.250.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME EDSON JOSE LOPES DAS NEVES							
ENDEREÇO RUA PROFESSOR ROBERVAL FROES			NÚMERO 34	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12242-460	RG 90726455			
CPF 003.355.048-41	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 4.987.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JULIO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES							
ENDEREÇO RUA PROFESSOR ROBERVAL FROES			NÚMERO 34	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12242-460	RG 03887211662			
CPF 363.788.048-26	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 131.250,00	



000062

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME PEDRO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES					
ENDEREÇO RUA PROFESSOR ROBERVAL FROES				NÚMERO 34	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS			UF SP	CEP 12242-460
CPF 362.190.858-76	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				RG 03890351537
					QUANTIDADE COTAS 131.250,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 20/02/2026	NÚMERO 1.100.103/26-0
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 04/02/2026. DELIBERAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARAGRAFO 1 LEI DAS SOCIEDADES POR ACOES E NO AMBITO DA 1 (PRIMEIRA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, EM 2 (DUAS) SERIES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, ILUMINA ITAPECERICA DA SERRA SPE S.A., SOCIEDADE POR ACOES DE CAPITAL FECHADO, COM SEDE NA ESTRADA DO MOINHO VELHO, 1.300, JARDIM TOME, CEP 06805-170, EMBU DAS ARTES/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 59.479.704/0001-31 (-EMISSORA-), NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHOES DE REAIS) (-EMISSAO-), CONFORME OS TERMOS E CONDICOES A SEREM ESTABELECIDOS NO -INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1 (PRIMEIRA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, EM 2 (DUAS) SERIES, DA ESPECIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, DA ILUMINA ITAPECERICA DA SERRA SPE S.A. - (-ESCRITURA DE EMISSAO-), SOBRE (I) A APROVACAO DA OUTORGA DE GARANTIA FIDEJUSSORIA, NA FORMA DE FIANCA, EM FAVOR DOS DEBENTURISTAS DA EMISSAO, REPRESENTADOS PELO AGENTE FIDUCIARIO (CONFORME DEFINIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO), ASSUMINDO A COMPANHIA A CONDICAO DE FIADORA, PRINCIPAL PAGADORA E RESPONSAVEL, NA PROPORCAO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPACAO ACIONARIA DIRETA NA EMISSORA, PELO PAGAMENTO INTEGRAL DAS OBRIGACOES GARANTIDAS (CONFORME ESTABELECIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO), NAS DATAS LA PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSAO, COM A EXPRESSA RENUNCIA AOS BENEFICIOS DE ORDEM, DIREITOS E FACULDADES DE EXONERACAO DE QUALQUER NATUREZA PREVISTOS NOS ARTIGOS 333, PARAGRAFO UNICO, 364, 366, 368, 821, 822, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839, 844, PARAGRAFO 1, DA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, E ARTIGOS 130, INCISO II, E 794, AMBOS DA LEI N 13.105, DE 16 DE MARCO DE 2015 (-FIANCA-); (II) A ASSINATURA DA ESCRITURA DE EMISSAO, DOS CONTRATOS DE GARANTIA (CONFORME DEFINIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO), DO CONTRATO DE DISTRIBUICAO (CONFORME DEFINIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO), DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DEPOSITARIO (CONFORME DEFINIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO) E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OPERACAO (CONFORME DEFINIDO NA ESCRITURA DE EMISSAO), INCLUINDO A OUTORGA DE GARANTIA DE ALIENACAO FIDUCIARIA SOBRE A TOTALIDADE DAS ACOES, ATUAIS E FUTURAS, DA EMISSORA, COM OS RESPECTIVOS DIREITOS CORRELATOS, BEM COMO A ASSINATURA E FORMALIZACAO DE QUA</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233032541
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/05/2026



documento assinado digitalmente






Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291298516, quarta-feira, 6 de maio de 2026 às 17:12:22.

000063

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			SP	
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA				
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO				
		CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2224311275	NOME PEDRO JOSE ALVARES LOPES DAS NEVES					
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 43486213 SSP SP					
	CPF 302.130.858-76		DATA NASCIMENTO 07/11/1987			
	FILIAÇÃO EDSON JOSE LOPES DAS NEVES MARIAKETH LUCIA ALVARES LOPES DAS NEVES					
	PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB		
	Nº REGISTRO 2224311275		VALIDADE 28/06/2021	HABILITAÇÃO 20/07/2006		
	OBSERVAÇÕES A					
						
ASSINATURA DO PORTADOR		LOCAL SAO JOSE DOG CAMPOS, SP			DATA EMISSÃO 30/06/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		34787096600 SP005899674				
SÃO PAULO						
DENATRAN		CONTRAN				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000065

TERMO DE ENCERRAMENTO

000068

Encerramos este caderno o total de ----- folhas numeradas e servirá de Relação de Documentos para fase de PROPOSTA do **CONSÓRCIO NOVA LUZ FRIBURGO**, para a participação no processo licitatório, ora realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, Concorrência Presencial n° 15/2026.



ANDRÉ ARCOVERDE

RG. 522.5452-1 JFP